

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

### 1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A CEGÁS, concessionária exclusiva dos serviços locais de GÁS canalizado no estado do Ceará, torna público que pretende adquirir GÁS NATURAL para atendimento às suas redes locais, segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste Termo, mediante Chamada Pública.

### 2. TERMINOLOGIA

Para melhor compreensão, os termos grafados em letras maiúsculas, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

**CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:** significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o GÁS igual 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico).

**ESCRAVIDÃO MODERNA:** trabalho forçado, escravo ou compulsório, outras formas de escravidão ou tráfico de pessoas ou as PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL.

**GÁS ou GÁS NATURAL:** significa gás natural ou gás que se enquadre às especificações estabelecidas pela ANP.

**GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL:** gás submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias.

**GÁS NATURAL COMPRIMIDO ou GNC:** gás natural processado e acondicionado para o transporte em ampolas ou cilindros à temperatura ambiente e a uma pressão que o mantenha em estado gasoso.

**MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL ou FIRME:** modalidade contratual com maior garantia de retirada de GÁS contratado, tendo o objetivo de atender a base da demanda de GÁS do mercado da CEGÁS.

**OFERTANTE:** empresa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 para suprimento de GÁS NATURAL para a CEGÁS, conforme condições estabelecidas no Aviso de CHAMADA

## **TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI**

PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 e no presente Termo de Referência.

**PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL:** significa todas as formas de escravidão, servidão por dívida, tráfico ou trabalho forçado, ou recrutamento ou uso de crianças para (i) exploração sexual (incluindo prostituição ou produção de pornografia); (ii) fins de segurança ou militares; (iii) tráfico de drogas ou outras atividades ilícitas; ou (iv) qualquer outra forma de trabalho que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, seja suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

**PONTO DE ENTREGA:** consiste nas instalações necessárias à disponibilização do GÁS pela OFERTANTE à CEGÁS, onde ocorre a entrega e a transferência de custódia do GÁS.

**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA (ETC):** consiste nas instalações necessárias ao recebimento do GÁS pela CEGÁS.

**PROPOSTA COMERCIAL:** significa a proposta comercial de venda de GÁS NATURAL a ser apresentada pela OFERTANTE à CEGÁS de acordo com este Termo de Referência, com o Modelo Proposta Comercial para Venda de Gás Natural e com o Aviso da CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025.

**REDE LOCAL:** significa o conjunto de dutos e demais equipamentos de distribuição que estão isolados do sistema principal de distribuição da concessionária, atendendo a unidades usuárias, e cujo suprimento de GÁS NATURAL não utiliza um modal dutoviário.

### **3. CONDIÇÕES, RESPONSABILIDADES, PONTO DE ENTREGA e ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA**

3.1. Todos os riscos e perdas de GÁS (i) à montante do PONTO DE ENTREGA, serão de responsabilidade da OFERTANTE, e (ii) à jusante do PONTO DE ENTREGA, serão de responsabilidade da CEGÁS.

3.2. As PROPOSTAS baseadas na entrega de GÁS NATURAL por meio dos modais liquefeito (GNL) e/ou comprimido (GNC) deverão observar os itens subsequentes:

## **TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI**

3.2.1. A OFERTANTE é responsável por toda operação alfandegária, e todo e qualquer procedimento exigido para importação do GNL/GNC, se for o caso, devendo entregar o GÁS NATURAL regaseificado/descomprimido, nas condições de entrega, no PONTO DE ENTREGA.

3.2.2. Os serviços de liquefação/compressão, transporte, regaseificação/descompressão, instalação, operação, manutenção, assistência técnica e monitoramento contínuo do sistema, são de inteira responsabilidade da OFERTANTE, que deverá possuir as redundâncias necessárias para operação ininterrupta, em regime 24h/dia, 7 dias/semana, a partir do início de fornecimento, limitando-se eventuais paradas (programadas ou não) a 240 (duzentos e quarenta) horas a cada ano.

3.2.3. É de responsabilidade da OFERTANTE a ligação e operação das utilidades necessárias ao funcionamento de seus equipamentos no local do PONTO DE ENTREGA, como água e energia elétrica.

3.2.4. Visando garantir a máxima confiabilidade e disponibilidade ao fornecimento, prevenir eventuais falhas de fornecimento, incidentes ou outros problemas, o sistema de regaseificação/descompressão deve ser redundante, ou seja, composto no mínimo por um operante (principal) e outro em espera (secundário). A comutação entre os sistemas redundantes deve ser automática em caso de falha do sistema principal.

3.2.5. A OFERTANTE deverá garantir o pleno funcionamento do sistema mesmo com interrupções temporárias das utilidades pela concessionária local. Para o caso da energia elétrica e água, a OFERTANTE deverá ter sistema backup de alimentação.

3.2.6. A OFERTANTE deverá disponibilizar assistência técnica para operação e manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo máximo de atendimento entre o momento de comunicação da emergência e a primeira intervenção no local da base de regaseificação/descompressão e estocagem de, no máximo, 01 (uma) hora.

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

3.2.7. A OFERTANTE deverá dispor de sistema de monitoramento remoto de suas instalações no PONTO DE ENTREGA com supervisão por Centro de Controle e Operação com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os dados de tempo real, especialmente para os sistemas medição, monitoramento de estoque ou armazenamento, entre outros, deverão ser disponibilizados em formato adequado para a CEGÁS integrar ao seu sistema de supervisão.

3.3. Os PONTOS DE ENTREGA deverão estar localizadas nas áreas urbanas dos municípios cearenses listados no item 4.1 .

3.3.1. Observado o item 3.3, a CEGÁS identificará o local mais adequado para a instalação do PONTO DE ENTREGA, sendo possível que a CEGÁS realize cessão de terreno em comodato à OFERTANTE.

3.4. A OFERTANTE deverá considerar, desde o INÍCIO DE FORNECIMENTO, uma reserva mínima de segurança de GNL / GNC, em quantidade equivalente a, após regaseificada/descomprimida, 3 (três) vezes o Volume de Suprimento, em equipamento de estocagem localizado junto ao PONTO DE ENTREGA.

3.5. A OFERTANTE deverá considerar as normas técnicas de projeto, construção, operação aplicáveis e vigentes, respeitando os padrões nacionais e internacionais da indústria de gás.

3.6. As regras de conexão com a rede de distribuição serão definidas pela CEGÁS em documento específico e/ou no Contrato de Compra e Venda, caso necessário.

## 4. LOTE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025, a CEGÁS pretende receber ofertas para contratação de suprimento de GÁS para os seguintes volumes:

| Região do Cariri (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha) |       |           |
|--|-------|-----------|
| Possível Início de Fornecimento                        |       | 2026      |
|  | Ano 1 | 26.000,00 |

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

|  |        |           |
|--|--------|-----------|
| Volume de Suprimento (m <sup>3</sup> /dia) | Ano 2  | 28.545,60 |
|  | Ano 3  | 32.646,80 |
|  | Ano 4  | 36.543,06 |
|  | Ano 5  | 37.075,13 |
|  | Ano 6  | 37.623,81 |
|  | Ano 7  | 38.189,92 |
|  | Ano 8  | 38.774,34 |
|  | Ano 9  | 39.377,97 |
|  | Ano 10 | 40.001,79 |

4.2. A CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 não terá caráter vinculante para CEGÁS, que poderá não realizar qualquer contratação dela decorrente.

4.3. O Volume de Suprimento indicado no item 4.1 é estimativo, sendo certo que a CEGÁS poderá, a qualquer tempo, revisar os volumes e prazos do lote de contratação acima informado, inclusive durante as negociações para celebração de eventuais Contratos de Compra e Venda de Gás.

### 5. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

5.1. O GÁS NATURAL deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 16/2008 ou a que vier a substituí-la.

5.2. A verificação e controle da QUALIDADE DO GÁS NATURAL será efetuada pela OFERTANTE através de instrumentos adequados para esta finalidade, sempre no PONTO DE ENTREGA ou através de boletim de conformidade do gás de cada veículo de abastecimento. A metodologia para determinação da QUALIDADE DO GÁS NATURAL deverá estar em conformidade com a Resolução ANP Nº 16 de 17/06/2008, ou a que venha a substituí-la em razão de disposição normativa superveniente. Deverão ser emitidos e disponibilizados, para a CEGÁS, boletins diários de conformidade do GÁS NATURAL.

5.3. Todos os dados de tempo real do sistema de medição e de qualidade do gás deverão ser disponibilizados em formato adequado para a CEGÁS integrar ao seu sistema de supervisão.

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

### 6. CONFIABILIDADE DA ENTREGA DE GÁS NATURAL

6.1. Para todos os casos a OFERTANTE declara estar ciente da necessidade de comprovação:

- i) Da disponibilidade do GÁS;
- ii) Da capacidade de realizar compressão ou liquefação;
- iii) Da capacidade de transporte e entrega;
- iv) Da capacidade de regaseificação/descompressão do GNL/GNC.
- v) Da(s) autorização(ões) da ANP para as atividades inerentes à prestação do serviço.

6.2. A OFERTANTE deverá garantir a entrega da quantidade diária programada até o limite de 100% da quantidade diária contratada.

### 7. ETAPAS DA CHAMADA

7.1. As etapas da CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 seguirão o disposto no procedimento abaixo descrito:

- i) Os interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 deverão manifestar sua intenção mediante o envio da PROPOSTA COMERCIAL, até o dia 04/04/2025 para o e-mail [suprimentogn@cegas.com.br](mailto:suprimentogn@cegas.com.br);
- ii) A CEGÁS definirá até 15/04/2025, com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS, a(s) OFERTANTE(S) com a(s) qual(is) poderá negociar instrumento vinculante.

7.2. A CEGÁS se reserva no direito de antecipar ou postergar as datas indicadas, em função das necessidades que surgirem ao longo do processo.

### 8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O correto preenchimento da PROPOSTA COMERCIAL é essencial para avaliação pela CEGÁS.

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

8.2. A OFERTANTE deverá apresentar como anexo à PROPOSTA COMERCIAL um estudo preliminar da logística, contendo no mínimo: i) ponto de entrada; ii) rota; iii) dimensão da frota; iv) capacidade de cada caminhão em m<sup>3</sup> de GÁS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

8.2.1. Caso de simples erro material na PROPOSTA COMERCIAL, a CEGÁS poderá acatar o seu recebimento, podendo ser solicitada retificação.

8.2.2. As propostas deverão ser assinadas pelos representantes legais da OFERTANTE através de certificação digital credenciada pela ICP-Brasil, considerando os termos do Artigo 10, Parágrafo Segundo, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, válido e hábil para garantir a integridade e a autoria.

8.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade não inferior a 180 dias, contados da data do envio.

8.4. Caso a OFERTANTE identifique a necessidade de incluir algum item na PROPOSTA COMERCIAL, esta deverá enviar solicitação para CEGÁS, através do endereço eletrônico ([suprimentogn@cegas.com.br](mailto:suprimentogn@cegas.com.br)), justificando a necessidade de inclusão do referido item.

8.5. A OFERTANTE poderá enviar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL para um ou mais municípios definidos no item 4.1, considerando condições comerciais diversas (e.g. preços distintos para níveis de flexibilidade diferenciados).

### 8.6. Preço do Gás:

8.6.1. O Preço total do GÁS deverá ser informado em R\$/m<sup>3</sup> com arredondamento na quarta casa decimal, e obrigatoriamente será composto por 4 parcelas, a saber:

- parcela da molécula – referente à molécula de gás;
- parcela da liquefação / compressão – referente aos custos de liquefação ou compressão do gás;
- parcela de logística – referente aos custos de logística, devendo ter obrigatoriamente uma componente associada à distância rodoviária;

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

- parcela de regaseificação / descompressão – referente aos custos de regaseificação ou descompressão.

8.6.2. O Preço total INICIAL do GÁS, sem tributos, é o preço referente ao mês da data limite de apresentação da proposta, sendo este o P0 (Preço Inicial) ou preço base de referência.

8.6.3. O preço total do GÁS deverá ser apresentado em todas as suas componentes, de forma que permita a análise dos principais itens de custo.

8.6.4. O preço total do GÁS deverá especificar todos os tributos incidentes.

8.6.5. O GÁS deverá ser precificado para ser entregue nas condições de Referência, no PONTO DE ENTREGA, em conformidade com TERMO de REFERÊNCIA, em R\$/m<sup>3</sup> sem tributos.

### 8.7. Outros Compromissos e Condições

A PROPOSTA COMERCIAL deve conter os seguintes custos:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| Custo de realocação da planta para outro ponto de entrada na área de concessão da CEGÁS (Desmobilização e construção em novo local).<br>Em caso de relocação a parcela logística deverá ser recalculada. | R\$ [especificar]<br>/ km |
| Custo da aquisição pela CEGÁS dos equipamentos de liquefação / compressão  | [especificar]             |
| Custo da aquisição pela CEGÁS dos equipamentos de regaseificação / descompressão   | [especificar]             |

## 9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Com o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a OFERTANTE confirma, automaticamente a sua adesão às condições deste Termo de Referência e compromete-se a manter estrito sigilo sob as informações enviadas e recebidas no curso da CHAMADA PÚBLICA e de eventual negociação para celebração de instrumento vinculante.

## **TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI**

9.2. Em nenhuma hipótese, representará violação ao sigilo assegurado, a divulgação, pela CEGÁS, para a ARCE, da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) e de sua(s) respectiva(s) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de confidencialidade.

9.3. Só serão legítimas como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- (i) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas.
- (ii) ter havido prévia e expressa anuência da OFERTANTE ou da CEGÁS, conforme disponibilização da informação.
- (iii) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima.
- (iv) por determinação judicial, legal e/ou solicitação de órgão público ou entidade pública, desde que requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo, devendo ainda a parte que divulgou a informação dar ciência à outra parte.

## **10. DEMAIS CONDIÇÕES**

10.1. A OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025.

10.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 não vincula nenhuma das partes e não gera nenhum compromisso de aquisição de GÁS pela CEGÁS.

10.3. A OFERTANTE deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do GÁS NATURAL à CEGÁS, devendo o preço ofertado levar em conta todos os custos, incluindo garantias de suprimento, no(s) PONTO(S) DE ENTREGA.

10.4. A CEGÁS se reserva no direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar as OFERTANTES estes fatos.

## **TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI**

10.5. As PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) enviada(s) serão analisadas pelo conjunto de condições mais vantajosas do ponto de vista comercial, operacional, econômico e pela análise de maturidade, conformidade e risco.

10.6. A celebração de instrumento vinculante para aquisição de gás, somente poderá ocorrer após análise de conformidade e governança da OFERTANTE pela CEGÁS.

10.7. As OFERTANTES devem observar o disposto na legislação e regulação aplicáveis, especialmente a Lei Estadual nº 17.897/22, que dispõe sobre a prestação dos serviços locais de gás canalizado no Estado do Ceará.

10.8. Eventual Contrato de Compra e Venda de Gás a ser celebrado poderá, a critério da CEGÁS, conter Cláusula que permita a redução automática de Volume de Suprimento (Quantidade Diária Contratada - QDC) em caso de migração de Usuário(s) para o mercado livre.

10.9. Considerando que o tratamento de dados pessoais, sob as suas mais diversas espécies, não é inerente à execução do objeto publicado presente Termo de Referência e de eventual contrato dele decorrente, fica expressamente vedado o tratamento de dados pessoais, exceto aqueles necessários para identificação dos representantes legais das partes na assinatura dos documentos. No tratamento de referidos dados e na execução de suas atividades, ao submeter as propostas, a OFERTANTE se compromete a atuar em estrita observância e cumprimento a Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 ("Lei do Marco Civil da Internet"), e da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor sobre o tema durante a execução dessas atividades.

10.10. Em todas as etapas desta CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

## **11. CONTATO**

11.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 serão divulgadas no site: <https://www.cegas.com.br>.

## **TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI**

11.2. Todas as comunicações e documentos relativos à presente CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025 deverão ser encaminhados em meio eletrônico, por meio do e-mail: [suprimentogn@cegas.com.br](mailto:suprimentogn@cegas.com.br).

11.3. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site: <https://www.cegas.com.br> sem identificação da OFERTANTE para conhecimento de todos os participantes.

## **12. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE**

12.1. Ao submeter a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) para participação na CHAMADA PÚBLICA, a OFERTANTE declara que:

- 12.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- 12.1.2. Considerou que os documentos que compõem este TERMO DE REFERÊNCIA permitiram a elaboração de PROPOSTAS concretas;
- 12.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação exigida e aquelas necessárias para o suprimento de GÁS objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- 12.1.5. Tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção, a saber, (i) Lei nº 8.137/1990 (“Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica”); (ii) Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); (iii) Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); (iv) Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (“Lei Anticorrupção Brasileira”); em conjunto denominadas como “Leis de Anticorrupção”;
- 12.1.6. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou condenação em processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento das Leis de Anticorrupção, transitado em julgado;

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

12.1.7. Não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção;

12.1.8. Caso seja convocada para a negociação de eventual Contrato de Compra e Venda de GÁS, apresentará todos os documentos que comprovem:

- (i) não ter sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iii) não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

12.1.9. Quaisquer divergências entre o TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos e a documentação apresentada, incluindo, mas não se limitando, a PROPOSTA(s), prevalecerão os termos e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos;

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

12.1.10. Para que o fornecimento possa ser iniciado, está ciente de que a responsabilidade e todos os custos decorrentes para disponibilização do GÁS no PONTO DE ENTREGA são de sua exclusiva responsabilidade, a exemplo de, mas não se limitando a, investimento com infraestrutura, despesas operacionais, compressão/liquefação, transporte, descompressão/regaseificação, obtenção de licenças e autorizações, etc.

12.2. A OFERTANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa desta CHAMADA PÚBLICA. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados, a CEGÁS poderá, a qualquer tempo, desconsiderar a PROPOSTA COMERCIAL da referida OFERTANTE.

12.3. A OFERTANTE declara que não empregará qualquer forma de forçado, escravo ou compulsório, outras formas de escravidão ou tráfico de pessoas ou as PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL, e tomará as medidas apropriadas para garantir que não haja nenhuma forma de ESCRAVIDÃO MODERNA empregada em seus negócios;

12.4. A OFERTANTE se compromete a observar as normas legais e regulatórias aplicáveis ao objeto da CHAMADA PÚBLICA, além de envidar esforços para a adoção das melhores práticas da indústria internacional de GÁS e obediência às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, visando à garantia de:

- (i) Segurança operacional, através do emprego de métodos e processos que assegurem a segurança ocupacional, a saúde do trabalhador e a prevenção de acidentes operacionais;
- (ii) Preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, através da adoção de tecnologias e procedimentos associados à prevenção e à mitigação de danos ambientais e controle de emissões atmosféricas;
- (iii) Estímulo ao uso racional e eficiente do gás; e
- (iv) Mitigação dos impactos ao meio ambiente e às populações locais quando da realização de obras e intervenções.

## **TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI**

12.5. De acordo com as regras de conformidade e governança, a CEGÁS poderá realizar diligência para analisar a aderência às Leis de Anticorrupção pela OFERTANTE, podendo, para tanto, exigir o preenchimento de questionário de Due Diligence e/ou exigir da OFERTANTE comprovação de adequação às obrigações inerentes às Leis de Anticorrupção.

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[local], DD de [inserir] de 2025

**Ao Ilustríssimo Sr. Diretor Presidente da Cegás**

**Miguel Antonio Cedraz Nery**

Avenida Washington Soares, 6475, José de Alencar - Fortaleza/CE

**Ref.: PROPOSTA COMERCIAL – CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL - CARIRI 2025**

Prezados Senhores,

Em atenção à Chamada Pública Nº 001-2025, cientes das condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, viemos pela presente apresentar nossa **Proposta Comercial** para suprimento de Gás para esta Distribuidora, conforme os termos e condições da tabela anexa.

Declaramos, para os devidos fins, que as informações contidas na presente proposta são verdadeiras e que assumimos o compromisso de enviar em meio físico a Proposta ora apresentada, se solicitado pela CDL.

Caso sejamos selecionados, comprometemo-nos a apresentar os documentos para o processo de Habilitação.

Permanecendo à disposição para os esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**[inserir razão social]**

CNPJ [inserir]

[inserir endereço]

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O preenchimento de todos os itens classificados como “Informações Obrigatórias” neste documento é obrigatório e indispensável para que a PROPOSTA seja analisada.

O OFERTANTE tem a opção de adicionar dados e informações suplementares conforme julgar necessário nos itens “Informações Opcionais”.

A PROPOSTA COMERCIAL deve ser enviada em papel timbrado da empresa OFERTANTE.

#### 1. Informações obrigatórias

|  |  |
|--|--|
| <b>Fonte de Suprimento   Origem do GÁS</b>                       | Doméstico ( <i>Onshore/Offshore</i> ), GNL, Importado/Origem   |
| <b>Ponto de Entrega</b>  | Especificar qual(is) ponto(s) se dará(ão) a entrada no sistema da Transportadora.  |
| <b>Qualidade do GÁS</b>  | De acordo com as Resoluções da ANP n <sup>o</sup> s 16, de 17.06.2008, 8, de 30.01.2015; 734, de 28.06.2018; 828, de 01.09.2020, 886, de 29.09.2022 ou as que vierem a substituí-las |
| <b>Quantidade Diária Contratual - DC</b>                         | m <sup>3</sup> /dia  |
| <b>Revisão de QDC</b>  | Possibilidade de revisão e periodicidade. Prever redução da QDC em decorrência de migração de clientes para o mercado livre, a qualquer tempo e sem limite máximo de redução         |
| <b>Período de fornecimento</b>                                   | dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa  |
| <b>Retirada Mínima (ToP)</b>                                     | % da QDC, podendo excluir essa obrigação   |
| <b>Período de apuração (ToP)</b>                                 | Mensal, semestral, anual   |
| <b>Condições de recuperação (make-up)</b>                        | Ex: Quantidade de Gás equivalente que tenha sido retirada acima do compromisso de Retirada Mínima (RM) até a Quantidade Diária Contratual (QDC) em base mensal.                      |
| <b>Prazo de recuperação (make-up)</b>                            | Ex: mensalmente e até 120 dias após o final do contrato  |
| <b>Obrigação de entrega (Delivery or Pay)</b>                    | % da QDC   |
| <b>Preço da molécula (sem tributos)</b>                          | R\$/m <sup>3</sup> , US\$/MMBTU<br>Caso esteja em moeda estrangeira, indicar regras de conversão para moeda corrente nacional  |
| <b>Fórmula da composição do custo da molécula (sem tributos)</b> | Fórmula e variáveis adotadas   |
| <b>Variáveis consideradas na fórmula</b>                         | Ex: IGP-M, IPC-A, Brent, Henry Hub, JKM, Câmbio etc.   |
| <b>Data-base (referência)</b>                                    | dd/mm/aaaa   |
| <b>Reajuste</b>  | Reajuste trimestral (FEV/MAI/AGO/NOV)  |
| <b>Tributos</b>  | Informar os tributos incidentes sobre o preço do GÁS e as alíquotas aplicáveis na data da PROPOSTA   |

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDE LOCAL-CARIRI

|   |  |
|---|--|
|   |  |
| <b>Volume adicional à QDC (PGU)</b>                         | Flexibilidade e Preço, se aplicável  |
| <b>Encargo de Capacidade, caso aplicável</b>                | % da QDC   |
| <b>Período de apuração, caso aplicável</b>                  | Diário, mensal   |
| <b>Transporte</b>   | Entrada, interconexão e/ou saída, conforme aplicável   |
| <b>Preço do transporte (sem tributos)</b>                   | R\$/m <sup>3</sup>   |
| <b>Fórmula da composição do custo do transporte</b>         | Fórmula e variáveis adotadas (IGP-M, IPC-A)  |
| <b>Data-base (referência)</b>                               | dd/mm/aaaa   |
| <b>Reajuste</b>   | Período de reajuste  |
| <b>Tributos</b>   | Informar os tributos incidentes sobre o transporte e as alíquotas aplicáveis na data da PROPOSTA   |
| <b>Programação de GÁS</b>                                   | Informar as regras e horários de programação compatíveis com as da transportadora, bem como, condições melhores que torne a PROPOSTA apresentada mais atrativa   |
| <b>Penalidade por desvio de programação, caso aplicável</b> | Valor e condição das penalidades   |
| <b>Paradas Programadas</b>                                  | informar quais as regras aplicáveis para paradas programadas das Partes (e.g. duração máxima em um mesmo trimestre/semestre/ano; prazo para informar a outra Parte).<br>As quantidades de gás não entregues ou não retiradas em virtude da realização de Parada Programada deverão ser abatidas dos compromissos de entrega e retirada |
| <b>Informações Opcionais</b>                                |  |
| <b>Outros compromissos e penalidades</b>                    | Conforme aplicável   |

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente proposta são verdadeiras e que assumo o compromisso de enviar em meio físico a Proposta ora apresentada, se solicitado.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Representante(s) Legal(is)  
(Cargo/Razão Social / CNPJ)